

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Recurso AGRAVO DE INSTRUMENTO .
Tribunal TJRJ

REINTEGRAÇÃO DE POSSE — PERDAS E DANOS - LIMINAR - MÁQUINA COPIADORA - CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTO - LEASING RENTING - ESBULHO POSSESSÓRIO - ART. 1210/NCC

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE, ESTADO DO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede social na, nº, com filial estabelecida na, nesta Capital, através da sua advogada e procuradora ao final assinada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do sob n.º, com endereço profissional sito na, nesta Capital, conforme o incluso instrumento procuratório, respeitosamente, nos termos da lei, vem perante Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 472, 475, 476, 477 e 1.210, do Novo Código Civil Brasileiro, combinados com os artigos 920 e seguintes do Código de Processo Civil, afora presente: REINTEGRACAO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS Em face de:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ/MF sob nº, com sede social na, Estado, onde poderá ser citada, na pessoa do seu representante legal, por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão, o que faz pelos motivos fáticos e fundamentos de direito a seguir arrazoados: DOS FATOS Através do incluso instrumento contratual, a autora cedeu em locação ao requerido, a máquina copiadora marca, modelo abaixo identificado:, serie, instalada em, Através de Contrato de Locação com Opção de Compra de Equipamento, firmando na data aposta no instrumento, inicialmente em lapso temporal de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de instalação do respectivo equipamento, prorrogado para 51 (cinquenta e um) meses e posteriormente, pelo lapso temporal de 54 (cinquenta e quatro) meses, conforme os inclusos Termos Aditivos ao Contrato de locação de Equipamentos, renovável automaticamente por prazo indeterminado. O CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTO, (leasing reting) e TERMOS ADITIVOS, foram firmados nas cláusulas e condições livremente ajustados entre as partes, conforme os inclusos instrumentos. Ocorre que a requerida inadimpliu com as suas obrigações contratuais, quando deixou de efetuar o pagamento das contraprestações correspondentes, a partir de, permanecendo inadimplente até a presente data, conforme se verifica pelos documentos ora juntados. Tendo em vista o não pagamento das contraprestações retro mencionadas, a autora exerceu várias tentativas de cobrança amigável, visando a possibilidade de composição, o que restou a impossível face à desídia da devedora inadimplente. Tais fatos estão comprovados amplamente, pelas diversas correspondências encaminhadas e pela caracterização da mora da devedora, pela inclusão no SERASA e pela notificação extrajudicial. O débito da requerida para com a autora alcançou o valor principal de R\$ (....) . As gestões de cobrança levadas a efeito pela autora, não surtiram resultado, pois a devedora deixou de honrar os compromissos assumidos com a credora e não procedeu a devolução do equipamento, quando solicitado a fazê-lo. Pela ausência de pagamento das contraprestações correspondentes e pelo descumprimento de acordo extrajudicial, são motivos mais que suficientes para a concessão de reintegração de posse liminarmente, inautida autera a parte"! Todavia, a autora ainda procedeu a Notificação Extrajudicial do requerido, de modo a caracterizar o esbulho possessório, conforme se comprova pela inclusa carta-notificatoria, acompanhada pela copia do AR (aviso de recebimento). Pelas razões que se constitui do não pagamento de débito e pela recusa na devolução do equipamento de propriedade da Autora, resulta claramente demonstrado do esbulho possessório, pelo que se requer a

presente reintegração de posse, com deferimento liminar; DO DIREITO: Pela recusa nos pagamentos e por resultar infrutífera a tentativa da autora em buscar, através da via amigável, a devolução do equipamento de sua propriedade, embora e stando avençado entre as partes que a ocorrência de infração contratual, acarreta a imediata rescisão do contrato e a retirada da máquina locada, vem a autora pleitear a devolução do equipamento através de via judicial adequada, com a reintegração "initio litis", de conformidade com o disposto no artigo 927 do Código de Processo Civil: Ademais, existe cláusula expressa de rescisão contratual, das condições gerais do contrato de locação, que dispõe: "A LOCATÁRIA obriga-se a pagar pontualmente os alugueis de faturas de fornecimentos de materiais de consumo, em branco(s) indica (